



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

LEI Nº 1810

De 10 de Novembro de 2014

**Dispõe sobre nome da Rua do nosso
Município e da outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A atual Rua projetada I, localizada no Loteamento Villa- Lobos, entre as Avenidas A e C, passará a denominar-se de **Rua Manoel das Neves Barreto**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2014.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA
QUE A LEI Nº 1810 DE 10/11/2014, PUBLICADA
EM 11/11/2014, EM EXECUÇÃO
NO QUALISQUER MUNICÍPIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART
79 DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.